LEI Nº 4.888, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA DO LIVRO INFANTIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a *"Semana do Livro Infantil"*, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, iniciando-se no dia 02 de abril, quando se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.

Art. 2º. Poderão participar da *"Semana do Livro Infantil"*, no Município de Conselheiro Lafaiete, expositores nacionais e estrangeiros.

Art. 3º. A *"Semana do Livro Infantil"* constará do calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal